



**EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO**  
**SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS**  
**PROFISSIONAIS**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DO**  
**PROGRAMA GERAÇÃO PRO – SALÃO ESCOLA SENAC AR/DF E**  
**L'OREAL PRODUTOS PROFISSIONAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal, Senac AR/DF, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as regras para as inscrições nos cursos **Práticas de Trabalho do Cabeleireiro do Programa Geração PRO em Convênio com a L'Oréal Produtos Profissionais**.

As inscrições e todos os procedimentos relativos ao processo seletivo serão realizados no site do Senac AR/DF, link: <https://www.df.senac.br/geracao-pro/>

**1. DO PROGRAMA – PLANO DE TRABALHO**

**1.1** O Programa tem por objetivo qualificar e capacitar jovens interessados em se tornar profissionais de beleza do Distrito Federal (DF), visando garantir um profissional qualificado as demandas do mercado de trabalho. A implementação do **Práticas de Trabalho do Cabeleireiro** busca elevar o nível de competência desses novos profissionais, alinhando-os às demandas e exigências contemporâneas da área da beleza.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1. Curso Oferecido:**

**2.1.1. Práticas de Trabalho do Cabeleireiro:**

- a. **Turnos:** Matutino (08h às 12h), Vespertino (13h às 17h) e Noturno (18h às 22h)
- b. **Idade:** 18 à 29 anos.
- c. **Escolaridade:** Ensino fundamental II Incompleto (06º ao 09º ano)

**2.2** Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo à legislação da educação profissional e tecnológica, o Decreto nº 45.389, de 09 de janeiro de 2024, e os requisitos de acesso exigidos pelo **Senac AR/DF** para ingresso no curso escolhido.

**2.3** O Processo Seletivo de concessão de **vagas em cursos gratuitos do Programa Geração PRO** no Senac AR/DF é regido por este Edital, com validade de **outubro de 2024 a janeiro de 2025**.

**2.4** Para realizar a inscrição, o candidato deverá se cadastrar no link mencionado acima.



**EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO**  
**SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS**  
**PROFISSIONAIS**

- 2.5** As turmas ofertadas neste edital acontecerão no **Salão Escola Geração PRO** localizado no Shopping Conjunto Nacional, 2º Pavimento - Lojas 2136/2137, podendo, conforme necessidade, serem realocadas para outro endereço do Senac AR/DF, a ser comunicado previamente aos alunos matriculados.
- 2.6** Ao aluno que concluir o programa com aprovação, conforme avaliação especificada no Plano de Curso, será conferido o certificado de conclusão com status "aprovado".
- 2.7** Ter status evadido ou desistente nos cursos ofertados neste Edital;

### **3 DO CADASTRO**

- 3.1.** É necessário que o candidato preencha o formulário de cadastro no link mencionado validando a sua inscrição nos cursos ofertados neste edital.
- 3.2.** Ao se cadastrar, o candidato deverá encaminhar a documentação (frente e verso) em formatos PDF, JPEG ou PNG:
- a. RG e CPF;
  - b. Comprovante de residência;
  - c. Comprovante de escolaridade.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para as turmas de 2024, conforme o item 5.7, as inscrições iniciam às **10 horas do dia 01 de outubro de 2024 e terminam às 00h do dia 22 de outubro de 2024.**

Para as turmas de 2025, conforme o item 5.7, as inscrições iniciam às **10 horas do dia 02 de dezembro de 2024 e terminam às 00h do dia 06 de janeiro de 2025.**

**4.2.** As inscrições serão realizadas online e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atualizações de inscrição no site: <https://www.df.senac.br/geracao-pro/>

**4.3.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Possuir renda familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimo



**EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO**  
**SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS**  
**PROFISSIONAIS**

federais;

- b. Ter idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 29 anos, idades exigidas para acesso ao curso;
- c. Ter a escolaridade igual ou superior à exigida para o curso escolhido;
- d. Ter cadastro no site (conforme item 4.2 deste Edital).

**4.3.1.** Terão preferência para as inscrições os candidatos pertencentes aos seguintes grupos:

- a. Oriundos de famílias em situação de pobreza, nos termos da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

*Parágrafo único:* Serão considerados oriundos de famílias em situação de pobreza os candidatos que comprovarem sua condição socioeconômica mediante a apresentação de documentos, incluindo obrigatoriamente o número do Cadastro Único (CadÚnico) com dados atualizados, conforme disposto no Art. 7º, §3º, III, da Lei nº 14.601/2023.

- b. Mulheres vítimas de violências doméstica;

*Parágrafo único.* Serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que, no momento da inscrição preliminar, apresentarem boletim de ocorrência, medida protetiva de urgência ou qualquer outro documento oficial que comprove a situação de violência, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

- c. Mulheres que sejam chefes de família;

*Parágrafo único.* Serão consideradas mulheres chefes de família aquelas que, no momento da inscrição, declararem essa condição sob as penas da lei, com base nos critérios estabelecidos pelo IBGE, onde a mulher é responsável pela maior parte ou totalidade da renda familiar e pela tomada de decisões dentro do núcleo familiar.

- d. Pretos, pardos e indígenas assim declarados;

*Parágrafo único.* Serão consideradas pessoas pretas, pardas ou indígenas aquelas que, no momento da inscrição preliminar, autodeclararem tal condição conforme o quesito cor, raça ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- e. Pessoas com deficiência;

*Parágrafo único.* Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que, na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, declararem tal condição sob as



**EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO**  
**SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS**  
**PROFISSIONAIS**

penas da lei no momento da inscrição. O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o instrumento de avaliação biopsicossocial ou, na falta de regulamento específico, um laudo médico emitido há menos de 6 (seis) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa ou origem da deficiência.

f. Pessoas LGBTQIAP+;

*Parágrafo único.* Serão consideradas pessoas LGBTQIAP+ aquelas que, no momento da inscrição preliminar, se autodeclararem como pertencentes a essa comunidade, conforme os segmentos reconhecidos internacionalmente (lésbicas, gays, bissexuais, *transgêneros*, *queer*, intersexuais, assexuais e outras identidades).

**4.4.** No ato do cadastro, o candidato deverá anexar no sistema os documentos frente e verso dos requisitos listados no item 3.2.

**4.5.** O candidato deve acompanhar no site a publicação dos resultados, conforme cronograma e prosseguir com as ações necessárias:

- a. **Documentação Indeferida:** substituir o documento.
- b. **Inscrição Aprovada:** realizar a matrícula na Unidade.
- c. **Cadastro Reserva:** acompanhar a disponibilidade de novas turmas.
- d. **Desclassificado:** não cumpriu as regras deste Edital.

**4.6.** A inscrição precisa atender **aos itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5** deste Edital e aos pré-requisitos de acesso ao curso escolhido. As inscrições que não atenderem aos pré-requisitos e ao preenchimento de vagas ofertadas e formação do cadastro reserva serão indeferidas.

**4.7.** A veracidade das informações prestadas será de total responsabilidade do(a) candidato(a).

## **5. DO CURSO, DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA**

**5.1.** As vagas serão divulgadas no site.

**5.2.** Serão ofertadas **2 (duas) etapas de formação**, cada etapa com 3 (três) turmas de **15 alunos por turno (manhã, tarde e noite)**. As turmas da primeira etapa terão início em **04 de novembro de 2024, com término em 11 de dezembro de 2024**. As turmas da segunda etapa terão início em **20 de janeiro de 2025 e serão concluídas em 21 de fevereiro de 2025**.

**5.3.** A organização curricular dos cursos possui **carga horária de 100 horas**.



**EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO**  
**SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS**  
**PROFISSIONAIS**

**5.4.** Serão disponibilizadas **15 vagas em cada turma, onde 50% das vagas serão destinadas aos candidatos pertencentes ao item 4.4.2.**

**5.5.** De acordo com a norma de Boas Práticas, durante o desempenho das atividades em laboratório, é necessário o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). É obrigatório o uso da camiseta, calça e sapato fechado dentro do salão escola. Também é proibida a entrada de alimentos e bebida.

**5.6.** As datas de início e término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas pelo **Senac AR/DF** caso haja necessidade.

**5.7.** O **Senac AR/DF** reserva-se o direito de abrir novas turmas, desde que haja disponibilidade de espaço e instrutor para atender o curso, utilizando os candidatos classificados em cadastro reserva.

**5.8.** Turmas de 2024: Cronograma do **Processo Seletivo das turmas que iniciam em 04 de novembro de 2024:**

- a. **Período de Inscrições:** 01 a 22 de outubro de 2024.
- b. **Período para Diligências:** 22 a 23 de outubro de 2024.
- c. **Período de ajustes de documentação:** 24 e 25 de outubro de 2024.
- d. **Divulgação do Resultado Final:** 28 de outubro de 2024.
- e. **Período de Matrículas e assinatura online do termo de aceite:** 29 de outubro a 01 de novembro de 2024.
- f. **Início das Aulas:** 04 de novembro de 2024.
- g. **Término das Aulas:** 11 de dezembro de 2024.

**5.9.** Turmas de 2025: Cronograma do **Processo Seletivo das turmas que iniciam em 20 de janeiro de 2025:**

- a. **Período de Inscrições:** 02 dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.
- b. **Período para Diligências:** 07 e 08 de janeiro de 2025.
- c. **Período de ajustes de documentação:** 09 e 10 janeiro de 2025.
- d. **Divulgação do Resultado Final:** 13 de janeiro de 2025.
- e. **Período de Matrículas e assinatura online do termo de aceite:** 14 a 17 de janeiro de 2025.
- f. **Início das Aulas:** 20 de janeiro de 2025.
- g. **Término das Aulas:** 21 de fevereiro de 2025.

## **6. DO DIREITO A VAGA**

**6.1.** Serão disponibilizadas **15 vagas por turma para jovens de 18 a 29 anos**, sendo distribuídas de forma preferencial da seguinte maneira:



**EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO**  
**SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS**  
**PROFISSIONAIS**

- a. Ordem de inscrição do candidato;
- b. Autodeclaração dos requisitos sinalizados no item 4.4.2;
- c. Quantidade de vagas ofertadas no curso escolhido.

**6.2.** Na hipótese de empate, terá preferência o candidato de maior idade, de acordo com o Decreto 45.389 de 2024.

**6.3.** Os candidatos que não forem selecionados para as vagas disponíveis formarão um **cadastro reserva**. Este cadastro poderá ser utilizado para o preenchimento de vagas em novas turmas que serão ofertadas pelo **Senac AR/DF** no ano de 2025. A convocação dos candidatos do cadastro reserva será realizada conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas nas novas turmas.

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1.** O candidato deverá acompanhar pelo site as atualizações conforme cronograma.

**7.2.** O acompanhamento do resultado é de responsabilidade do candidato.

## **8. DAS MATRÍCULAS**

O candidato selecionado para a vaga deverá efetuar a matrícula antes do início do curso no site: <https://www.df.senac.br/geracao-pro/>. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o **Termo de matrícula**, que é parte integrante do contrato de adesão de prestação de serviços educacionais com validade de assinatura.

**8.1.** É obrigatória a participação do aluno no primeiro dia de aula para garantir a matrícula no curso. A não participação no primeiro dia de aula, sem justificativa, ocasionará o cancelamento da matrícula do aluno.

**8.2.** Em caso de impedimento em comparecer ao primeiro dia de aula, o aluno deverá justificar a ausência por meio de processo formal, considerando os motivos amparados pelo [Regimento Escolar do Senac AR/DF](#)

**8.3.** Para efetivar a matrícula, o candidato terá de atender aos requisitos deste edital e do curso escolhido:

- a. No ato da matrícula presencial, o Departamento Regional deverá conferir a documentação necessária informada no processo de inscrição e arquivá-la, sendo indispensável a apresentação do CPF e dos demais documentos de acordo com os pré-requisitos do curso.



**EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO**  
**SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS**  
**PROFISSIONAIS**

- b. A comprovação e a assinatura de documentos realizadas de forma eletrônica devem obedecer a mecanismos e processos em conformidade com as normas de segurança da informação.
- c. Em caso de vagas remanescentes, por impedimento de realizar a matrícula, desistência ou motivos diversos, deve-se incluir o próximo candidato que se inscreveu à vaga, respeitando a ordem de inscrição.
- d. Para o curso Práticas de Trabalho do Cabeleireiro (aperfeiçoamento), será necessário que o candidato tenha idade mínima de 18 anos e máxima de 29 anos.
- e. Todos os documentos do aluno deverão ser arquivados na unidade de ensino por um prazo de cinco anos, na forma física ou eletrônica.
- f. Ficará a critério do Departamento Regional do Senac realizar simultaneamente os processos de inscrição e matrícula.
- g. Deverá ser dada ciência aos alunos sobre o uso de informações pessoais para fins de pesquisas, bem como dar maior publicidade acerca da realização das pesquisas nacionais empreendidas pelo Departamento Nacional.
- h. Os dados cadastrais de *e-mail* e telefone dos alunos devem ser atualizados ao final do curso e encaminhados ao Departamento Nacional.

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** O **Senac AR/DF** poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados pelos candidatos durante o processo de inscrição e matrícula.

**9.2.** Caso sejam identificadas inconsistências ou falta de informações nos documentos apresentados, o candidato será notificado para que apresente documentos complementares ou corrija as informações de acordo com o Cronograma.

**9.3.** O não cumprimento das diligências solicitadas dentro do prazo estipulado poderá resultar na desclassificação do candidato ou no indeferimento da matrícula.

**9.4.** Todas as diligências serão conduzidas em conformidade com as normas estabelecidas por este edital e pela legislação vigente, garantindo a transparência e a integridade do processo seletivo.



**EDITAL PROGRAMA GERAÇÃO PRO**  
**SALÃO ESCOLA SENAC DISTRITO FEDERAL E L'ORÉAL PRODUTOS**  
**PROFISSIONAIS**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição e matrícula do candidato implicam na aceitação das normas que regem o processo deste Edital.

**10.2.** Os candidatos podem ser eliminados do processo relacionados a este Edital, caso:

**10.2.1** Haja perda de prazo para apresentar respostas às pendências de documentação apresentada pelo **Senac AR/DF**;

**10.2.2** Não aceite os termos de matrícula;

**10.2.3** Não atenda os pré-requisitos exigidos do curso escolhido;

**10.2.4** Ter status de evadido ou desistente nos cursos ofertados neste programa;

**10.3.** O **Senac AR/DF** reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

**10.4.** O presente edital não possui prazo de validade, podendo ser utilizado para futuras turmas, desde que mantidas as condições previstas neste documento.

**10.5.** Caso necessário, o **Senac AR/DF** poderá publicar errata para ajuste deste Edital.

Brasília, 01 de outubro de 2024.

Vitor de Abreu Correa  
**Diretor Regional**  
**Senac – DF**